



DESPACHO N° 76/2026

O Presidente da Câmara Municipal de Caldas Novas - GO, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 32 do Regimento Interno, **indeferiu o recebimento do Projeto de Lei n° 56/2026**, que “Dispõe sobre a identificação, notificação, intervenção e eventual demolição de imóveis abandonados, públicos e privados, que apresentem risco à segurança, à saúde pública ou à ordem urbana.”, com fundamento no artigo 160, inciso XI, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Caldas Novas - RICMCN, vez que, a referida propositura possui conteúdo semelhante a *Lei n° 3.073/19, que se encontra em vigor*.

Determine-se à Secretaria que dê ciência ao autor da propositura, a quem é assegurado o direito de recurso no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do artigo 160, parágrafo único, do RICMCN.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Caldas Novas – GO, aos vinte dias do mês de março de 2026 (20/03/2026).

Vereador Saulo Inácio – NOVO
Presidente da Câmara Municipal de Caldas Novas – GO